



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** **Nº 06/2024 – PMSF**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**OBJETO: Aquisição parcelada de fogos de artifícios e show pirotécnico, atendendo as necessidades da Prefeitura municipal de São Francisco.**

**PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS**

De 10/06/2024 às 08h

Até 12/06/2024 às 17h

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: [cplpmsf@gmail.com](mailto:cplpmsf@gmail.com).

**DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

- Até **12/06/2024** às 17h via e-mail, [cplpmsf@gmail.com](mailto:cplpmsf@gmail.com)



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação Direta

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição parcelada de fogos de artifícios e show pirotécnico, atendendo as necessidades da Prefeitura municipal de São Francisco conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPADA DE FOGO JUNINA	UND	20	R\$ 374,50	R\$ 7.490,00
2	GIRANDOLA 1080 TIROS COM 84 TUBOS DE 1,5"	UND	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
3	GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS DE 1,5	UND	20	R\$ 346,00	R\$ 6.920,00
4	FOGUETE 12X1 CAIXA COM 06 PEÇAS	UND	200	R\$ 48,57	R\$ 9.714,00
5	PÓLVORA PURA/CRUA	KG	50	R\$ 108,53	R\$ 5.426,50
6	SHOW PIROTÉCNICO DIVERSIFICADO	UND	1	R\$ 17.040,00	R\$ 17.040,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 54.390,50</b>					

**8.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2. fornecimento parcelado.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.14. RG e CPF ou CNH dos representantes da empresa.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**Qualificação Técnica**

- 8.26. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.
- 8.27. Licença/Alvará Municipal ou Estadual em que autoriza o licitante a comercializar o objeto desta licitação.
- 8.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.29. Comprovação de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado (documento final emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede do licitante mediante vistoria técnica para as edificações que estejam inseridas em Projetos Técnicos, conforme instrução técnica específica. ou vistoria.
- 8.30. Certificado de registro fornecido pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria COLOG nº 56 de 05 de junho de 2017, do Departamento Logístico do Exército Brasileiro.
- 8.31. Registro atualizado do técnico em pirotecnia (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado.



ESTADO DE SERGIPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

8.32 O profissional técnico (BLASTER) poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.